



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
CURSOS DE CAPACITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação (modalidades online ou presencial), para capacitação de servidor da secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A demanda para essa contratação surgiu a partir da necessidade de desenvolvimento e aprimoramento das competências da servidora Vanessa Luana Piaia. A participação neste curso onde visa, atualização e aprimoramento técnico-profissional, atendimento às demandas institucionais e aprimoramento dos processos internos.

A missão desta Capacitação é proporcionar um embasamento prático e objetivo, estritamente dentro das exigências legais, com legislação atualizadíssima, ao profissional do serviço público que lidam direta ou indiretamente com o processo de Compras, Licitações, em todas as fases do processo administrativo, como por exemplo, montagem inicial – (Fase Interna); Publicação; fase das Propostas; lances; Habilitação; recursos; adjudicação; homologação; contratação; (Fase Externa). O curso tem a missão importantíssima de Capacitar Pregoeiros e profissionais para atuarem como Agentes Públicos e Agentes de Contratação, em obediência aos artigos 7º e 8º desse novo diploma legal, nos setores de Compras, Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, além de atualizar os conhecimentos dos que já atuam nesta área.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa para o desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação (modalidades online ou presencial), para servidora Vanessa Luana Piaia, nos dias 26 e 27 de março de 2025 da 8h30 às 17h , VIRTUAL, Plataforma Zoom, Ministrado pelo professor Antônio Carlos de Freiras Noronha.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 mês.

3.4 – Tratando-se de uma contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica enquadra-se no Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;“

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Realização de processo de inexigibilidade de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, com base na formação e serviço realizado pela empresa escolhida atenderá todas as demandas necessárias que Secretaria de Administração necessita.
- b) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, trará economicidade ao município, contudo, tratando-se de um processo de licitatório, modalidade pregão online, não será possível atender as demandas de necessárias que a Prefeitura Municipal necessita.

5 - DA ESCOLHA

A razão da escolha do prestador de serviços EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 08.940.383/0001-90, decorre de sua notória especialização e larga experiência no mercado, pois atua com capacitação de servidores há muitos anos, sendo uma instituição de ensino de renome no sul do país.

O serviço contratado é de natureza predominantemente intelectual e a empresa e seus professores têm notória especialização na área.

O curso trata da matéria de interesse a Administração e, considerando a notória especialização da instituição e o programa específico do seu curso, é o que mais se enquadra dentro das necessidades.

Ademais, foi apresentada a documentação que atesta a regularidade fiscal da contratada, perfazendo a contratação como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Finalmente, ressalta-se que a proposta do contratado está em conformidade com os preços praticados no mercado, o que foi verificado por meio de uma pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA. CNPJ: 08.940.383/0001-90.
- VALOR R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

| Item | Descrição | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|----------------|-------------|
| 01 | Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação (modalidades online ou presencial) | 1 | 890,00 | 890,00 |

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

| |
|--|
| 12- Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Administração. Finanças-3.3.90 – Recursos Ordinários. |
|--|

Previsão de Gastos: R\$890,00

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

| Responsável pelo Termo de Referência | Chefia Imediata |
|---|--|
| <p>Nome: Larissa Silva da Veiga Função: Assessora administrativa</p> <p>Assinatura: _____</p> | <p>Nome: Matrícula: Função:</p> <p>Assinatura: _____</p> |

Catanduvas, 24 de Março de 2025.